

## TRIBUTAÇÃO DO CAPITAL NO BRASIL E NO MUNDO

**Sérgio Wulff Gobetti**

Técnico de planejamento e pesquisa na Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas (Dimac) do Ipea.

Este Texto de Discussão parte do impacto que a obra e o método de pesquisa de Thomás Piketty em torno da desigualdade de renda e riqueza, com base em dados provenientes das declarações de imposto de renda, produziu no debate e na agenda de estudos sobre o mesmo tema no Brasil. Diferentemente da maioria das pesquisas sobre o tema, entretanto, este estudo foca na tributação do capital, buscando extrair da literatura e da experiência internacionais algumas lições para reformar o modelo brasileiro de taxaço da renda do capital.

O fio condutor do debate teórico e empírico se dá fundamentalmente por meio da chamada teoria da tributação ótima, que se baseia na existência de um *trade-off* entre os objetivos de equidade e eficiência econômica. Na prática, esse pressuposto teórico serviu na década de 1980 e 1990 para difundir a recomendação de que a política tributária se eximisse de objetivos distributivos e se concentrasse em proporcionar o máximo de neutralidade ao sistema de impostos. O que se traduziu em propostas e medidas de redução da progressividade tributária e, em particular, redução do nível de tributação da renda do capital.

O modelo brasileiro de tributação da renda, como é mostrado no estudo, foi fortemente influenciada por essa agenda de reformas, e o país foi um dos primeiros a adotar o mecanismo de juros sobre capital próprio (JCP) e a isentar de imposto a distribuição de lucros e dividendos, além de reduzir substancialmente as alíquotas máximas aplicáveis às rendas do trabalho.

Nesse contexto, o estudo explora dois flancos decisivos para justificar a reforma desse modelo: *i)* a evolução mais recente da teoria da tributação ótima à luz do aumento da desigualdade e da revisão de alguns mantras teóricos; e *ii)* o caminho seguido pelos diferentes países nas últimas décadas para lidar com o problema da “dupla tributação do lucro” e com o objetivo da neutralidade.

Desse estudo, extraem-se as seguintes conclusões.

1. Os modelos teóricos que serviram de inspiração para propostas de reduzir a progressividade e, no limite, suprimir a tributação do capital estão baseados em hipóteses e parâmetros irrealistas sobre as relações econômicas e o comportamento dos agentes, de acordo com os próprios autores que desenvolveram esses modelos, como Peter Diamond e Joseph Stiglitz.
2. O nível extremo de desigualdade e de concentração de riqueza é contraproducente para a própria eficiência e produtividade do sistema econômico, dando suporte teórico e empírico para a tributação tanto da renda do capital, quanto da herança e da riqueza.
3. O debate teórico e empírico se deslocou do dilema entre tributar ou não o capital e aplicar ou não a progressividade para algo mais pragmático: como tributar e como conciliar equidade e eficiência (ou neutralidade)? Enquanto James Mirrlees defende tributar apenas o retorno extraordinário do capital, economistas como Piketty e Saez defendem uma estrutura mais progressiva e que incida também sobre o lucro normal.
4. A experiência concreta das últimas décadas mostra que o grau de adesão às reformas de desoneração do capital tem um contorno geográfico e socioeconômico: foram maiores entre as economias do leste e sudeste europeus (e países menos desenvolvidos, como o Brasil) do que na Europa Ocidental e nos Estados Unidos, e alguns países do primeiro bloco (Grécia, México e Eslováquia) abandonaram recentemente a isenção de dividendos.
5. O modelo dual de tributação das rendas dos países nórdicos, que combina uma ou duas alíquotas sobre os dividendos com tributação progressiva

da renda do trabalho, tem se destacado como uma alternativa intermediária entre o “modelo clássico” ainda adotado por alguns países europeus (no qual capital e trabalho são tributados conjuntamente e de forma progressiva) e o *flat tax* (imposto de renda linear) da Estônia e do leste europeu.

6. Grande parte dos países da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) tem incorporado elementos do modelo dual (reduzindo parcialmente a dupla tributação dos lucros) e caminhado também no sentido de reduzir a tributação desse lucro ao nível da empresa e ampliar ao nível das pessoas físicas.
7. Essas tendências parecem justificar uma reforma da tributação da renda no Brasil mesmo sob uma ótica mais liberal, o que poderia passar por uma simplificação e alinhamento de todas as alíquotas incidentes sobre as rendas do capital e, simultaneamente, pelo retorno da tributação dos dividendos distribuídos para pessoas físicas, contribuindo tanto para uma maior neutralidade e eficiência econômica quanto para melhor distribuição de renda.

## SUMÁRIO EXECUTIVO